

ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA)
SESSÃO ORDINÁRIA DO
2º (SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 31ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2014. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Nisan César dos Reis Santos – Presidente; Marco Aurélio de Souza Barreto – Vice Presidente; Mirian Pacheco da Silva – 2ª Vice Presidente; Vicente Cicarino Rocha – 3º Vice Presidente; Noel Pedrosa de Mello – 1º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 2º Secretário; Abeilard Goulart de Souza Filho; Eliezer Lage Bento; Genildo Ferreira Gandra; Jailson Barboza Coelho; Jorge Luís da Silva Rocha; José Domingos do Rozário; Luiz Fernando de Alcântara; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Silas Cabrale William Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e convidou o Vereador Eliezer a proceder a Leitura Bíblica: Salmo 40. Em seguida, solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura da Ata anterior, que submetida à discussão e votação, foi aprovada. Logo após, o Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos Expedientes. **Expedientes Recebidos: Projeto de Lei** de autoria do Ver. Willian Cezar. Cria o instrumento de consulta à população sobre temas relevantes à Legislação Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Ver. Willian Cezar. Dispõe sobre a emissão de declaração de impossibilidade de atendimento por hospitais e postos de saúde estabelecidos no Município de Itaguaí. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Telegramas do Ministério da Saúde** nºs 034019, 034021, 034022, 034023, 049908, 049909, 049910, 049911, 049912, 049913, 049914, 049915, 049916, 049917, 049918, 049919, 081534, 081535, 097383, 097384, 097385, 097386, 097387, 097388, 097389, 097390, 113299, 113300, 113301/MS/SE/FNS de 11/11/2014 Informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde. **Despacho:** Ciente. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Expedientes Expedidos: Ofício n 186/14** de 14/08/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação nº 122/14. (a) Nisan César dos Reis

Santos – Presidente. **Ofício n 186/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 122/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 187/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 123/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 188/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 124/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 189/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 125/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 190/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 126/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 191/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 127/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 192/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 128/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 193/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 129/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 194/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Comunicando aprovação da Indicação n° 130/14. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Ofício n 195/14** de 14/11/14: Ao Exmo. Sr. Luciano Carvalho Mota, M.D. Prefeito Municipal. Encaminhando cópias das Leis n°s 3.276, 3.277, 3.279, 3.280 e 3.281 aprovadas pelo Legislativo, para Sanção. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. Terminada a leitura, o Ver. Noelfez uso da palavra para relatar que visitou a Ilha de Quatiquara, onde constatou que estão ocorrendo diversos crimes ambientais, como por exemplo, invasões, demarcações de áreas e a construção de um pavimento de tamanho considerável dentro de um manguezal. Disse que o Jornal Atual já noticiou tais crimes e fez um **Requerimento verbal** solicitando que fosse encaminhado Ofício à Secretária de Meio Ambiente, pedindo fiscalização e derrubada das construções irregulares, lembrando que a Lei 3.159/14 delimitou aquela área como Área de Proteção Ambiental. O Vereador Silas sugeriu que fosse encaminhado Ofício ao Capitão dos Portos, pois a Lei ambiental também é de obrigação da União. Em seguida, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1° Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Requerimento n° 145/2014**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Evangelista Edvaldo Menezes. Sala das Sessões, 18/11/2013. (a) Abeilard Goulart - Vereador. **Despacho**: Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Requerimento n° 146/2014: Moção de Elogios a Sr^a. Marinalva Amaral. Sala das Sessões, 18/11/2013. (a) Abeilard Goulart - Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Requerimento n° 147/2014: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Antônio Carlos Vidal da Cruz. Sala das Sessões, 18/11/2013. (a) Willian Cezar - Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Requerimento n° 148/2014: A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal Art. 50, Constituição Estadual Art. 109 § 2º, Lei Orgânica Municipal Art. 53 e Regimento Interno Arts. 53, 61 e 62, requer à Mesa Diretora, que seja convidado para que compareça a esta casa, em data e hora a serem determinadas, o Diretor Regional dos Correios -RJ, a fim de prestar esclarecimentos sobre o cepeamento Municipal, tendo em vista as divergências/alterações encontradas na determinação do sistema vigente dentro do nosso território. Sala das Sessões, 18/11/2013. (a) Carlos Kifer – Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. O Ver. Abeilard Goulart fez uso da palavra para pedir que fosse disponibilizado à população a pauta da Sessão e informou que mesmo que não tenha chegado o Plano de Cargos e Salários, adiantou que irá votar a favor. Aparteando, o Ver. Willian Cezar informou que foi enviado à Prefeitura um Requerimento, aprovado por unanimidade, requerendo o envio do plano e solicitou que a base governista pedisse urgência para que o Projeto fosse votada com urgência. O Ver. Abeilard esclareceu que o Requerimento já fora enviado e que depende somente do Executivo. O Ver. Kifer esclareceu que, no Requerimento onde solicitou a presença do Diretor Regional dos Correios, não citou o nome porque o Senhor Omar Moreira que ocupava o cargo, foi afastado pelo Juiz Flávio Roberto de Souza da 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, a pedido do Procurador Sergio Luiz Pinel, após denúncias de que Moreira receberia mensalmente propinas de R\$ 6 mil por autorizar cirurgias superfaturadas de servidores da estatal, que não aconteciam. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.

Requerimento n° 149/2014: A Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal Art. 50, Constituição Estadual Art. 109 § 2º, Lei Orgânica Municipal Art. 53 e Regimento Interno Arts. 53, 61 e 62, requer à Mesa Diretora, que seja convidado para que compareça a esta casa, em data e hora a serem determinadas, o Chefe Administrativo da Receita Federal de Itaguaí, Sr. Afonso Luiz Nieto Ramos, a fim de prestar esclarecimentos sobre o cepeamento Municipal, tendo em vista as divergências/alterações encontradas na determinação do sistema vigente dentro do nosso território. Sala das Sessões, 18/11/2013. (a) Carlos Kifer – Presidente da Comissão de

Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio. O Ver. Kifer esclareceu que esteve na Receita Federal de Itaguaí e foi muito bem recebido pelo Sr. Afonso que se colocou à disposição da Comissão de Indústria e Comércio para também questionar o representante dos Correios.

Despacho: Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.**Requerimento n° 150/2014:** Moção de Congratulações e Elogios à Equipe de Neurologia e Neurocirurgia do Hospital Municipal Pedro II, composta pelos exímios Dr. Wagner Levati, Dr. Paulo Vianna, Dr. Luiz Felipe Vieira, Dr. Renato Pinna e Dra. Livian Brauun. Sala das Sessões, 18/11/2013. (a) Marco Barreto - Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 131/2014:**Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade objetivando a pavimentação e saneamento na Rua João José da Rocha (Beco da Antiga Rua 17) situada no Bairro Engenho. Sala das Sessões, 18/11/2014. (a) Willian Cezar – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 132/2014:**Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade objetivando a construção de um ponto de ônibus na Av. Otavio Cabral, próximo a cabina da Polícia Militar para atender a demanda de alunos que estudam no CEFET, SENAI, CIEP300 e demais utilitários dos serviços de transporte público. Sala das Sessões, 18/11/2014. (a) Carlos Kifer – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 133/2014:**Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade objetivando a instalação de sinal de pedestre na Rua Dr. Curvelo Cavalcante (em frente as Casas Bahia), pintura de faixa de pedestres em frente ao Mala Cheia, e sinalização na entrada de Santa Cândida e no Trevo da Blindada (em frente ao João de Freitas). Sala das Sessões, 18/11/2014. (a) Genildo Ferreira Gandra e Jailson Barboza Coelho – Vereadores.O Ver. Jailson disse que solicitou ao autor Genildo Ferreira Gandra, que incluísse na Indicação, a colocação de sinalização no entroncamento na entrada de Santa Candida, Chaperó e a subida do Bairro SASE, em frente ao Bar João de Freitas e explicou os problemas que estão ocorrendo nos referidos locais. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente.**Indicação n° 134/2014:**Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade objetivando a efetivação da Estratégia Saúde da Família (ESF) no Bairro Brisamar, Itaguaí-RJ. Sala das Sessões, 18/11/2014. (a) Marco Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Indicação n° 135/2014:**Solicitando ao Órgão competente da Municipalidade estudos de viabilidade objetivando a efetivação da Estratégia Saúde da Família (ESF) no Bairro Weda, Itaguaí-RJ. Sala das Sessões, 18/11/2014. (a) Marco Barreto – Vereador. **Despacho:** Aprovado. Em 18/11/2014. (a)

Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas**: Assunto: Ofício PRS/SSE/CSO 32955/2014, DE 16/10/2014, TCE-RJ, referente ao Processo 208.146-3/14. Ementa: Dispõe sobre o relatório e o Parecer prévio favorável com ressalvas e determinações sobre as contas da Administração financeira do Município de Itaguaí. Relator: Marco Barreto. A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, após analisar a matéria em epígrafe, opina favoravelmente à aprovação das Contas do Chefe do poder Executivo do Município de Itaguaí, Sr. Luciano Carvalho Mota pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 18/11/2014. (aa) Eliezer Bento; Márcio Pinto; Marco Barreto. **OVer. Jailson** pediu vistas da matéria. **O Sr. Presidente** informou que a Matéria já estava em discussão e o Vereador deveria ter pedido anteriormente. **OVer. Silas** sugeriu que a matéria fosse votada e depois fosse disponibilizada ao Ver. Jailson. **OVer. Willian** esclareceu que, segundo o Regimento Interno, os Vereadores poderiam pedir vistas da matéria a qualquer momento e justificou que votaria contra por não ter lido a Matéria em questão. **OVer. Silas** manifestou seu voto a favor do Parecer e justificou que o TCE é um órgão competente. **Despacho**: Aprovado com votos contrários do Vereadores Willian e Jailson. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **O Sr. Presidente** informou que a matéria estará à disposição do Vereador Jailson. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí-RJ para o Exercício de 2015. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 13/11/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **O Ver. Willian** pediu vista da Matéria. **Despacho**: Concedida vista ao Ver. Willian nos termos do Art. 82, Inciso II do Regimento Interno. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual 2014/2017, instituído pela Lei nº 3.173, de 03 de outubro de 2013. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Sala das Sessões, 13/11/2014. (aa) Silas Cabral; Mirian Pacheco; Márcio Pinto. **O Ver. Willian** pediu vista da Matéria. **Despacho**: Concedida vista ao Ver. Willian nos termos do Art. 82, Inciso II do Regimento Interno. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**: Assunto: Veto Parcial oposto aos Arts. 2º e 5º da Lei nº 3.268, de autoria do Vereador Willian Cezar de Castro Padela. Ementa: Dispõe sobre a colocação de

banheiros químicos adaptados às necessidades especiais nos eventos realizados no Município de Itaguaí. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opinou pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo e seguiu: O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa parlamentar, padecede inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, § 1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 18/11/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. O Ver. Willian afirmou que vota contra o Parecer. O Ver. Jailson justificou seu voto contrário afirmando que o Vereador é consciente do que faz, que parece que o Vereador não sabe de nada, mas que na verdade quem não sabe é o Prefeito. Disse que o Prefeito precisa tomar vergonha na cara e dirigir o Município corretamente. Acrescentou que não votou a favor das contas pois se lembra do caso das rações dos porcos e dos peixes, que não aguenta mais com tanta "canalhice" que ocorre no Governo do Luciano Mota e disse que ele não merece ser chamado de Prefeito, que ele é um maluco que está na Administração. Disse que ele pôs Itaguaí em uma camisa de força e afirmou que vai apelar novamente ao Ministério Público, ao Juiz e a Polícia Federal para invadir essa administração e que assumam quem de direito nessa Prefeitura. Declarou que isso é uma loucura, que nenhum munícipe de consciência tranquila admite que esse rapaz esteja governante e disse que assume tudo o que fala. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Jailson e Willian. Em 19/08/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Integral oposto a Lei nº 3.272, de autoria da Vereadora Mirian Pacheco da Silva. Ementa: Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos nas feiras livres do Município de Itaguaí. Relator: Márcio Pinto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Integral, opinou pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo e seguiu: O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa parlamentar, padecede inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, § 1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 18/11/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Eliezer Bento. O Ver. Jailson se posicionou contrário ao Veto do Projeto por considerar um absurdo mais um veto. Disse que a emoção toma conta e portanto fala algumas coisas e depois o chamam de radical. Esclareceu que votou a favor do Projeto e vota contra o veto. A autora, Ver. Mirian, explicou que o Projeto é importantíssimo para os feirantes que chegam de madrugada à feira e dependem dos moradores para

irem ao banheiro. O Ver. Abeilard questionou qual seria o motivo do veto. O Sr. Presidente leu novamente o Parecer e esclareceu o motivo do veto. O Ver. Abeilard explicou que o Vereador não pode impor que o Poder Executivo tenha despesa e orientou a Vereadora Mirian a fazer Indicação não de banheiro químico e sim de banheiro público. A Vereadora Mirian argumentou que já teria feito tal Indicação. O Ver. Willian Cezar votou contra o veto e disse que apesar de não se poder gerar custos, foi votado um “cheque em branco” em 50% do orçamento, portanto, entende que o Prefeito não tem capacidade, pois se o não sabia o que seria gasto o ano inteiro e precisou de 50%, então o não teria noção do que seria feito, salientando que na Prefeitura do Rio a margem chega ao máximo de 15%. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Mirian, Jailson e Willian. Em 19/08/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Art. 2º da Lei ° 3.233, de autoria do Vereador Willian Cezar de Castro Padela. Ementa: Obriga as Empresas de Transportes Coletivos conceder gratuidade nas passagens aos portadores de tuberculose e dá outras providências. Relator: Márcio Pinto. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opinou pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo a seguir: O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa parlamentar, padece de inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, § 1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 18/11/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. O Ver. Willian informou que discorda do Veto, pois o mais difícil seria conceder a gratuidade e o mais banal seria a carteirinha, para que o portador da doença não precisasse andar com atestado e lamentou a situação. O Ver. Abeilard disse que a matéria deveria ser estudada com mais cuidado. O Sr. Presidente explicou que a matéria já teria sido votada. O Ver. Abeilard explicou que qualquer pessoa que padece dessa doença precisa ser incluída. O Ver. Marco Barreto explicou que a gratuidade estava garantida e que a questão seria o atestar, esclarecendo que ninguém iria usar uma carteirinha informando que seria aidético, ou doente mental. Informou que há um documento garantido pela Constituição, pelo Conselho Federal de Medicina, que seria um atestado que não gera custos. O Ver. Jailson disse que vota contra o Veto. O Ver. Willian disse que entendeu o que o Vereador Marco Barreto explicou, mas que a verdade seria que o cidadão tem dificuldades para conseguir qualquer tipo de atestado, que essa seria a realidade do Município. Citou outros problemas em relação à saúde no Município de Itaguaí e afirmou que irá enviar vídeo à Comissão de Saúde demonstrando esses problemas. O Ver. Abeilard disse que existe um passe emitido pela Fetranspor, e que trata-se

de Lei Federal. O Ver. Willian disse que foi surpreendido por um cidadão que apresentou a carteirinha de gratuidade que não especifica o tipo de doença que ele tem, portanto, não irá se expor, simplesmente tem a gratuidade. O Ver. Noel perguntou ao Ver. Willian se dentro das normas de passes especiais da Fetranspor não foi contemplado o portador de tuberculose. O Ver. Willian explicou que o portador de tuberculose não consta nas referidas normas. O Ver. Marco Barreto esclareceu que atenção básica à saúde é o pilar do SUS e explicou que tuberculose tem tratamento direto por 15 dias e que depois a pessoa é acompanhada em sua casa e disse que concorda com o Ver. Willian em relação aos atestados médicos, frisando que a aprovação da Lei foi no mês passado. O Ver. Willian disse que se trata de uma excelente Lei e que o cumprimento precisa ser cobrado. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Jailson e Willian. Em 19/08/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Veto Parcial oposto ao Art. 4º da Lei nº 3.237, de autoria do Vereador Willian Cezar de Castro Padela. Ementa: Determina que as agências bancárias situadas no Município de Itaguaí disponibilizem bebedouros aos seus clientes e usuários, na forma que menciona. Relator: Márcio Pinto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar o Veto Parcial, opinou pela sua manutenção nos termos das razões do Chefe do Poder Executivo e seguiu: O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa parlamentar, padecede inconstitucionalidade formal na medida em que cria atribuição ao Poder Executivo Municipal, malferindo o mandamento constitucional estampado no Art. 112, § 1º, inciso II, alínea "d" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. É o Parecer. Sala das Sessões, 18/11/2014. (aa) Silas Cabral; Márcio Pinto; Mirian Pacheco. O Ver. Willian justificou seu voto contrário e citou o orçamento do Município. Comentou sobre a luta do Ver. Kifer a respeito dos CEPs, citando alguns problemas que as empresas enfrentam no Município. O Ver. Kifer disse que não entendeu os motivos do Veto, afirmando que não viu impedimento na referida Lei. Explicou que seria melhor usar a expressão “autorizo”, pois assim não estaria obrigando, ficaria a critério do Governo aplicar a Lei. Sugeriu aos colegas da Comissão que convidasse o autor para corrigir os Projetos, evitando os vetos, esclarecendo que não vê erro na matéria e vota com o autor. O Ver. Jailson disse que vota contra o veto e esclareceu seus motivos. Declarou que o Prefeito deve ter algum problema com água, pois vetou as matérias sobre bebedouro, banheiros químicos e, principalmente, sobre os bueiros que estão entupidos. O Ver. Kifer discordou do Ver. Jailson e afirmou que o Município vem realizando um grande trabalho de macrodrenagem e fazendo limpeza dos bueiros. Disse que acompanha seu Bairro de perto e todos os bueiros foram limpos, bem como os grandes canais que fazem o

escoamento das águas. O Ver. Jailson disse que é preciso esperar a primeira chuva acima dos vinte milímetros. Afirmou que já utilizou caminhões vacol quando estava na Secretaria de Meio Ambiente, explicando que o atual caminhão utilizado é pequeno e que não serve para desentupir bueiros. O Ver. Kifer disse que foi Secretário de Agricultura em 1992 e conseguiu um convênio para realizar limpeza, lembrando que Itaguaí tem um problema crônico por conta da maré alta. Disse que a concedeu Moção à Secretaria da Secretaria de Agricultura, Sr^a Gisele, que se empenhou muito neste trabalho e fez um trabalho brilhante. O Ver. Jailson disse que não questiona o profissional, mas que o problema é o equipamento que deve chegar a pessoa competente para realizar os trabalhos com as ferramentas necessárias. Parabenizou o Vereador Kifer pelo trabalho realizado, salientando que, naquela época, não havia dinheiro e que hoje esse não seria mais o problema, e sim a falta de competência. O Ver. Willian frisou que, após as chuvas na semana passada, Itaguaí ficou alagada. **Despacho:** Aprovado com votos contrários dos Vereadores Jailson, Willian, Kifer e Noel. Em 19/08/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos – Presidente. **Discussão Final da Lei n° 3.278, de 18/11/2014:** Considera de Utilidade pública a Igreja Comunidade Evangélica do Brasil Ministério de Avivamento e Missões. O Prefeito Municipal de Itaguaí – RJ; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerado de Utilidade pública a Igreja Comunidade Evangélica do Brasil Ministério de Avivamento e Missões, com sede e foro nesta Cidade. Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 18/11/2014. (a) Nisan César dos Reis Santos - Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, antes marcando a próxima para o dia 25 do corrente mês em horário Regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário